

PROCESSO N. 2020004055

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de Goiás

ASSUNTO: Comunica decisão.



RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se do Ofício n. 1848 SERV-PUBLICA/2020 – PRES, por meio do qual o Presidente do Tribunal de Contas do Estado – TCE – informa a este Poder a prolação do Acórdão n. 1881 no processo n. 201400047001176, que trata de fiscalização da execução do Contrato de Gestão n. 91/2012, celebrado entre o Estado de Goiás e o Instituto Sócrates Guanaes.

Observa-se que a Corte de Contas, apesar de reconhecer a prescrição da pretensão punitiva (fl. 13), determinou a instauração de Tomada de Contas Especiais para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de dano.

Diante disso, somos, nos termos do inciso VII do parágrafo único do art. 44 do Regimento Interno, pela **conversão do presente processo em diligência** para que seja oficiado à Secretaria de Estado da Saúde solicitando informações sobre as medidas adotadas para evitar novas ocorrências das irregularidades apontadas pelo TCE no processo n. 201400047001176.

Uma vez aprovado este relatório e após o recebimento da resposta, remetam-se os autos a esta relatoria para elaboração de relatório conclusivo.

É o relatório preliminar.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE 12 DE 2020.

Deputado Delegado Eduardo Prado
Relator